LEI Nº. 5.345 DE 11/06/2014

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI** FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 (Lei nº. 5.206/2013) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2014 (Lei nº. 5.202/2013) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **R$ 193.202,63 (cento e noventa e três mil, duzentos e dois reais e sessenta e três centavos),** com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 301: Atenção Básica
Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses
Atividade 1.008 – Construção da Policlínica
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 39.805,94
Recursos 919 – Recursos Financeiros Vinculados – FMS Superávit
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 153.396,69
Recursos 921 – Recursos de Convênio União – Saúde Superávit

Art. 2º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor **R$ 193.202,63 (cento e noventa e três mil, duzentos e dois reais e sessenta e três centavos),** por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2013, conforme anexo e tabela a seguir:

Cód. Recurso	Descrição dos Recursos	Valor (R$1,00)
919	Recursos Financeiros Vinc. - FMS Superávit	107.517.78
921	Recursos de Convênio União – Saúde Superávit	279.137,51
919	Restos a pagar exercício 2013	(67.711,84)
921	Restos a pagar exercício 2013	(125.740,82)
TOTAL		**193.202,63**

Fonte: Sec Mun de Adm, Finanças e Orçamento, 2014.

Art. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 11 de junho de 2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 11/06/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento